



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

LEI N.º 346/2000

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS
ANEXOS I E II, DA LEI MUNICIPAL Nº
300, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1.998,
QUE TRATA DOS DIREITOS E
OBRIGAÇÕES DE SERVIDORES DO
MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE
BODOQUENA/MS.**

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber
que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Altera as tabelas I e II, da Tabela – 4 – do Grupo Ocupacional IV – Magistério – MAG – da Lei Municipal nº 300, de 19 de novembro de 1998, passando o Especialista de Educação/N-1 a iniciar na referência 27 e finalizar na referência 41 e Especialista de Educação/N-II a iniciar-se na referência 38 e finalizar na referência 52.

Artigo 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodoquena/MS., 19 de dezembro de 2.000.


Jun Iti Hada
Prefeito Municipal